



RESOLUÇÃO SESC Nº 1.361/2017

**Aprova as Normas Gerais
para Habilitação no Sesc**

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio – Sesc, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e estabelecer conceitos, requisitos e procedimentos para habilitação dos clientes aos serviços oferecidos pelo Sesc, em consonância com as mudanças observadas na sociedade e os objetivos da entidade,

CONSIDERANDO a importância de caracterizar e quantificar adequadamente os clientes reforçando a distinção entre trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e o público em geral, e seu peso relativo no universo de pessoas atendidas,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer direitos e deveres na relação entre cliente e entidade, visando o compromisso com o exercício da cidadania,

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais para Aplicação do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, consubstanciadas pelo Decreto nº 6632/2008,

CONSIDERANDO o processo de elaboração coletiva desenvolvido pelo Departamento Nacional e Departamentos Regionais, que culminou com a apreciação técnica favorável ao presente documento, na Reunião de Diretores do Sesc, de 2 a 4 de outubro de 2017,

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para Habilitação no Sesc, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2017.


Antônio Oliveira Santos
Presidente